



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, vem pelo presente justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos Profissionais de consultoria em transparência pública, incluindo: diagnostico e levantamentos dos problemas atuais do Site e Portal da transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao controle interno, analise das informações exigidas por lei publicas no site/portal da transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2021 e a Lei da transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de contas , Ministério publico e outros, aludindo o seguinte:**

Considerando que a proponente, **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, possui preço compatível com os praticados no mercado, e que a prestação do serviço que a Empresa aludida pretende efetivar, será para atender as necessidades Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade em se ter uma empresa prestadora **de serviços Técnicos Profissionais de consultoria em transparência pública, incluindo: diagnostico e levantamentos dos problemas atuais do Site e Portal da transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao controle interno, analise das informações exigidas por lei publicas no site/portal da transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2021 e a Lei da transparência ( LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de contas , Ministério publico e outros, para assessorar na secretaria municipal de Controle Interno ;**

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, neste caso, em razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para prestação desses serviços e que o preço, conforme se pode, facilmente, constatar através da confrontação dos preços praticados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa que se



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

---

pretende contratar, é compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles demais apresentados.

Assim, como já dito, feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o seguinte valor mensal: **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**, totalizando o presente contrato o valor global estimado de **R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO: 21029 - Secretaria Municipal de Controle Interno**

**Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção da Secretaria de Controle Interno.**

**Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 1500.0000**

Então, em cumprimento ao disposto a norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Senhor Prefeito Municipal de Santo Amaro das Brotas, para apreciação e posterior ratificação.

Santo Amaro das Brotas/SE, 01 de agosto de 2022.

**Paulo Andrey Silva Andrade**  
Secretário Municipal de Controle Interno

***RATIFICO.***

*Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.*

**PAULO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA**  
Prefeito Municipal